



LEI 6.096

De 9 de setembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 85/2025 - L

De 8 de agosto de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6143/2025, de 19/8/2025

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo –
REPUBLICANOS)

Dá denominação a vias localizadas no loteamento Vale das Andorinhas, localizado no bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Travessa Bem-Te-Vi do Vale” a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Gralhas, distando 201,85 m da esquina com a Alameda Beija-Flor (lado direito, par).

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 163 m de extensão e 5 m de largura.

Art. 2º Fica denominada “Travessa Rouxinóis do Vale” a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Alameda das Araongas, distando 100 m da esquina com a Alameda dos Tico-Ticos (lado direito, par), e término em área de mata natural (entre os Lotes 5QE e 1QF do loteamento Vale das Andorinhas).

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 418 m de extensão e 5 m de largura.

Art. 3º Fica denominada “Travessa Macuco do Vale” a via do loteamento Vale das Andorinhas, no bairro do Carmo, com início na Travessa Bem-Te-Vi do Vale, distando 103 m da esquina com a Alameda das Gralhas (lado direito, par), e término em propriedade particular.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.096/2025

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 68 m de extensão e 5 m de largura.

Art. 4º Integra esta Lei croqui anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/9/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 9 de setembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 19/8/2025**



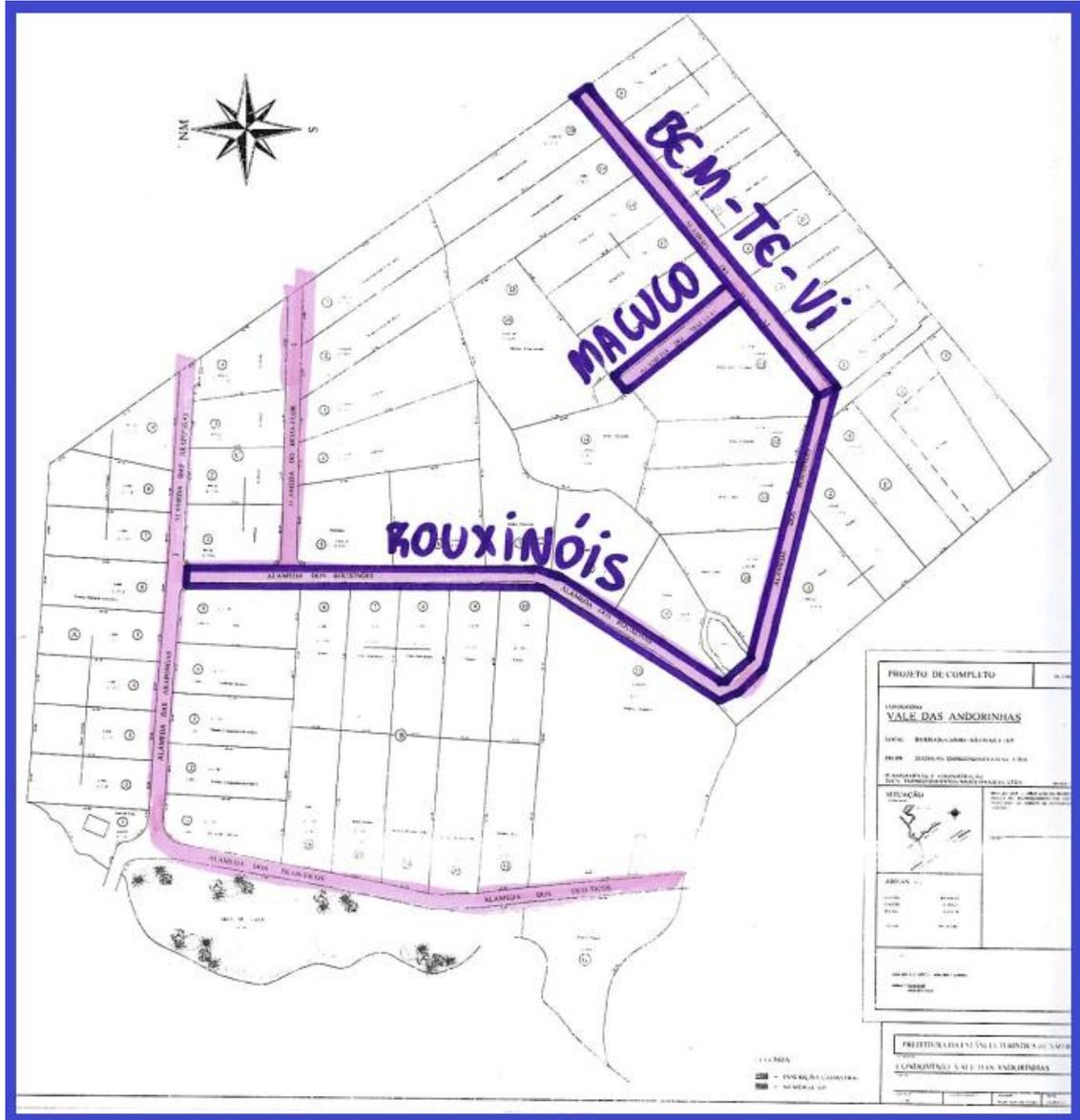


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo Lei 6.096/2025



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82DE-1B72-61E1-9818> e informe o código 82DE-1B72-61E1-9818





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82DE-1B72-61E1-9818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 09/09/2025 13:22:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/82DE-1B72-61E1-9818>